



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO 40/2013

Francisco José Pereira Luís, Vereador da Câmara Municipal de Sesimbra, **faz público:**

Abertura, Requisitos e Condições de Seleção para a Atribuição de Licença para a Atividade Guarda Noturno

- 1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 8.º do Regulamento sobre o Licenciamento das atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, faz-se constar que a partir da data de afixação do presente aviso, e pelo prazo de 20 dias úteis (n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento), estão abertas as candidaturas para atribuição de licença para guarda-noturno nas áreas que abaixo se identificam.
- 2 – As áreas a que se refere a presente candidatura são:
 - 2.1 Área 1 – Conde 1.
 - 2.2 Área 2 – Conde 2 e 3.
 - 2.3 Área 3 – Boa Água.
- 3 – São requisitos de admissão a concurso:
 - 3.1 – Ser cidadão Português, de um estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, ou em condições de reciprocidade, de um país de língua oficial Portuguesa;
 - 3.2 – Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
 - 3.3 – Possuir escolaridade mínima obrigatória;
 - 3.4 Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
 - 3.5 – Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
 - 3.6 – Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do art.º 9º do Regulamento.
- 4 - As propostas de candidatura deverão ser instruídas nos termos do disposto no art.º 9.º do regulamento, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal contendo os seguintes elementos:
 - a) Nome e domicílio do requerente.
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do art.º 10.º do regulamento.
 - c) Outros elementos considerados de relevância para a decisão de atribuição de licença (nomeadamente indicação do meio de transporte para o exercício da função).



Câmara Municipal de Sesimbra

4.1 - O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal.
- b) Certificado de habilitações académicas.
- c) Certificado de Registo Criminal.
- d) Ficha médica que ateste robustez física e perfil psicológico para o exercício da função, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional.
- e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do ponto 4.

5 - Os critérios de preferência são os estabelecidos no art.º 11.º do regulamento.

6 - Se no período compreendido entre a publicação da lista do candidato selecionado e a atribuição da licença ocorrer a desistência do mesmo, o candidato que se encontra a seguir ocupará o lugar deixado vago, desde que cumpra os requisitos necessários.

7 - Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de 15 dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.

8- Júri de Seleção:

- Vereador do Pelouro da Proteção Civil
- Presidente da Junta de Freguesia da Quinta do Conde
- Representante da GNR

O regulamento poderá ser consultado:

Na Câmara Municipal de Sesimbra, na Junta de Freguesia da Quinta do Conde e nas páginas da Internet em www.cm-sesimbra.pt ou em www.jf-quintadoconde.pt

Para conhecimento geral se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Sesimbra, 08 de Abril de 2013.

O Vereador do Pelouro,

Francisco José Pereira Luís